



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**



**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO COVID-19.**

Considerando a situação calamitosa pela qual todo o mundo vem passando desde o ano de 2020, considerando que mesmo com todos os esforços empreendidos pelos poderes executivos de todas as esferas no sentido de conter a disseminação do vírus COVID- 19, infelizmente tem-se vislumbrado continuamente os diagnósticos de contaminação por covid-19.

A Prefeitura Municipal de Santarém declarou através do Decreto nº 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020 o Estado de Emergência em Saúde Pública, haja vista o combate à disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), considerando ainda a declaração condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Essa situação exige que esta Secretaria programe ações urgentes, com o intuito de salvaguardar a população e em consequência a mesma precisa adquirir insumos necessários para o combate ao vírus COVID-19, mas também precisa garantir a plena recuperação da população atingida.

Em razão da urgência no atendimento à demanda encaminhada pelo Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade, através do Termo de Referência que acompanha o Memorando 189/2021-MAC/SEMSA e conforme justificativa técnica e o Ofício 595/2021-SANTARÉM/PA, oriundo o Instituto Social Mais Saúde, que propões em planilhas os valores para os 20 leitos, sendo 04 de estabilização e 16 leitos clínicos. Em razão do acima dito, e mais da responsabilidade que esta Administração tem com os municípios e com a saúde pública do município.

Deste modo, entendemos tratar-se de situação emergencial, a CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, nas proporções e formas mencionadas dos expedientes acima referenciados, possibilita-nos proporcionar a população santarena, sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde e vida, um local exercício, apropriado e salubre para o tratamento.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde, buscou junto ao Instituto Mais Saúde, proposta que fosse com compatível com o pactuado com o Estado. A licitação é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.556.659/0001-21



conceituada por Hely Lopes Meireles como sendo "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse.

*Destacamos que a contratação direta por dispensa de licitação emergencial com fulcro no artigo 24, IV da lei 8666/93, é legal e plenamente possível, pois trata-se de caso de calamidade pública, senão vejamos:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

"Emergência", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, o que se vê neste caso.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "emergência", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." (Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.556.659/0001-21



Nesse sentido, por conveniência e oportunidade, entendemos ser a Empresa INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, insc. CNPJ: 18.963.002/001-41, com endereço na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP. E Filial com insc.. CNPJ: 18.963.002/008-18, com endereço na Av. ~~Mendonça Furtado, nº 1738, Bairro. Aldeia, CEP: 68.848-850, Santarém - PA~~, neste ato representada pela Sra. CARLA SOARES ALVES, brasileira, solteira, diretora presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo – SP a contratante ideal para este objeto. Proposta aceita e aprovada por esta Comissão, que entende ser preço compatível com o mercado em questão.

Assim justificamos a escolha da empresa INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, por ter nos apresentado proposta compatível com o valor pactuado com o Estado através do convenio 11/2021, no valor da contratação prevista de R\$ 4.199.976,00 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).

Santarém, 30 de novembro de 2021

CELINA DA SILVA LIBERAL  
Presidente da CPL  
PORTARIA 042/2021